

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 35/2021](#), pela [Portaria n. 35/2022](#), pela [Portaria n. 70/2022](#), pela [Portaria n. 212/2022](#), pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 291/2023](#), pela [Portaria n. 63/2024](#), pela [Portaria n. 117/2024](#), pela [Portaria n. 203/2024](#) e pela [Portaria n. 175/2024](#).

## **PORTARIA Nº 299, DE 18 DEZEMBRO DE 2020.**

Institui o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário. ([redação dada pela Portaria n. 291, de 9.10.2023](#))

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, para atuar na prevenção, no controle e no combate ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação no Poder Judiciário. ([redação dada pela Portaria n. 291, de 9.10.2023](#))

Art. 2º Integram o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário:

I – Renata Gil de Alcântara Videira, Conselheira do CNJ, que o coordenará; ([redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024](#))

II – Daiane Nogueira de Lira, Conselheira do CNJ, subcoordenadora, que atuará em substituição à coordenadora em suas ausências; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

III – Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

IV – Luciana Lopes Rocha, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

V – Marcel da Silva Augusto Corrêa, Juiz auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

VI – Vera Lúcia Santana Araújo, Ministra do Tribunal Superior Eleitoral; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

VII – Salise Monteiro Sanchotene, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

VIII – Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

IX – Andrea Keust Bandeira de Melo, Juíza de Direito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

X – Flávia Martins de Carvalho, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XI – Julianne Freire Marques, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XII – Maria Domitila Prado Manssur, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XIII – Mariana Queiroz Aquino, Juíza Federal da Justiça Militar da União; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XIV – Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XV – Arthur Pieper Neto, Servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XVI – Celina Ribeiro Coelho da Silva, Servidora do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XVII – Meg Gomes Martins de Ávila, Servidora do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XVIII – Fernando Potyguar de Alencar Araújo Mattos, Colaborador terceirizado do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 203, de 18.6.2024\)](#)

XIX – Gessyane Loes de Sá Nogueira, Estagiária do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024\)](#)

XX – Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro do CNJ. [\(incluído pela Portaria n. 175, de 18.6.2024\)](#)

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com o apoio de uma Secretaria Executiva composta pela servidora Celina Ribeiro Coelho da Silva, na

qualidade de titular, e pela servidora Thiara Regina Ferreira Monteiro Bassani, na qualidade de suplente. [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção dessa Política no Poder Judiciário;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual e discriminação;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho e da discriminação;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual e discriminação;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual e discriminação;

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual e da discriminação;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos do Comitê; e

IX – supervisionar a atuação das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em nível regional a que refere Resolução CNJ nº 351/2020.

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Comitê:

- I – organizar o comitê ou o grupo de trabalho;
- II – elaborar o plano de trabalho;
- III – divulgar as atividades do comitê ou do grupo de trabalho;
- IV – produzir relatórios de desempenho; e
- V – apresentar os resultados obtidos e publicá-los no portal do CNJ.

Art. 5º Deverá ser ofertada a participação no Comitê aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 6º O Comitê terá duração de dois anos a contar da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser renovado por ato da presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro LUIZ FUX**